



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Presidência

ATA DE REUNIÃO

63.01.01.01

ATA da 823ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir do dia 01/06/2026

Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (Inea), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a Octingentésimo vigésimo terceira Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Conselho Diretor do Inea (Condir), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 48.690 de quatorze de setembro de dois mil e vinte e três, republicado no Diário oficial de vinte e quatro de outubro de dois mil e vinte e três por incorreções. Estavam presentes os Senhores Conselheiros: Denise Marçal Rambaldi, Presidente; Alessandra Assunção Alves Brito dos Santos, Diretora Vice-Presidente; Carlos Fellipe de Siqueira Jaccoud, Diretor das Superintendências Regionais (DIRSUP); Julia Kishida Bochner, Diretora de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIRBAPE); Máira Vieira Zani, Diretora de Licenciamento Ambiental (DIRLAM); Natalia Rodrigues Gomes, Diretora de Pós-Licença e Fiscalização Ambiental (DIRPOS); Vanessa Guerra Peixoto dos Santos, Diretora adjunta de Recuperação Ambiental (DIRRAM); José Edson Falcão de Farias Junior, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DIRSEQ) e Ester Caetano Vianna de Mello Oliveira, Diretora Executiva e de Planejamento (DIREX). I. Abertura: Abrindo os trabalhos, a Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **1. EXT-PD/014.10456/2021 - Ciclus Ambiental Rio S.A. – Requerimento:** Averbção da Licença de Operação (LO Nº IN011445) e suas Averbções (AVB Nº IN013214 e AVB Nº IN099899) referente ao Aterro sanitário (até 10.400t/d) em área com 1.121.238, 11m² pertencentes ao subaterro 1 e subaterro 3 (fases 1A, 1B1, 2A1, 2A2, 3A, 2B1, 2B2 e 3B), para disposição de resíduos classe II de origem residencial, comercial e industrial; Estação de Tratamento de Chorume (primário, secundário, terciário); Estação de Tratamento de Chorume por osmose reversa (1000m³/d); linha de recalque de efluente tratado; oficina e ponto de abastecimento, sistema de captação e queima de biogás (04 sopradores centrífugos e 05 queimadores) e usina de geração de energia (02 motogeradores a biogás) com capacidade total de 2,8MW, no município de Seropédica, a fim de: (i) alterar a razão social, passando de: “CICLUS AMBIENTAL DO BRASIL S.A.”, para: “REGENERA RIO S.A.”; (ii) alterar o objeto para: “Aterro sanitário (até 10.400 t/d) em área com 2.040.000 m², pertencentes ao subaterro 1, subaterro 3 (fases 1A, 1B1, 2A1, 2A2 e 3A, 2B1, 2B2 e 3B) e subaterro AS4, para disposição de resíduos classe II de origem residencial, comercial e industrial; Estação de Tratamento de Chorume (primário, secundário, terciário); Estação de Tratamento de Chorume por osmose reversa (1000m³/d); linha de recalque de efluente tratado; oficina e ponto de abastecimento; e sistema de captação e queima de biogás (05 sopradores centrífugos e 06 queimadores)”; (iii) alterar a condicionante nº 21 para: “Apresentar ao INEA, em 180 dias, memorial descritivo e cronograma de solução ambientalmente e economicamente viável para adequação à Lei 12.305 de 02 de agosto de 2011 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, que define a disposição final ambientalmente adequada como a distribuição ordenada de rejeitos em aterros”; (iv) alterar a condicionante nº 24 para: “Apresentar ao INEA Relatório Interpretativo e conclusivo das análises de águas superficiais e subterrâneas e de lixiviado e caixas de inspeção dos drenos de emergência, contemplando a série histórica das análises anteriores por ponto de amostragem, em frequência determinada pelo Plano de Monitoramento”; e (v) inclusão da seguinte condição de validade: “Protocolar o projeto “as built” da área de expansão AS-4 antes do início da operação de cada etapa (5

etapas)”. **Decisão:** Conforme considerações da Gerente de Licenciamento de Atividades Não Industriais (GERLANI) e Parecer Técnico nº INEA/SERVSANPT/2169/2026, o Conselho Diretor decidiu: **(i)** aprovar a alteração da razão social; **(ii)** aprovar a alteração do objeto conforme Parecer Técnico nº INEA/SERVSANPT/2169/2026; **(iii)** aprovar a alteração da condicionante nº 21 para: “Apresentar ao INEA, em 180 dias, memorial descritivo e cronograma de solução ambientalmente adequada para adequação à Lei 12.305 de 02 de agosto de 2011 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, que define a disposição final ambientalmente adequada como a distribuição ordenada de rejeitos em aterros”; **(iv)** manter a condicionante nº 24; e **(v)** incluir a condição de validade: “Protocolar o projeto “as built” da área de expansão AS-4 antes do início da operação de cada etapa (5 etapas)”. **2. SEI-070002/023481/2025 – Laboratórios B. Braun S.A. - Requerimento:** Licença de Instalação para instalação de central de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo (GLP) para uso nas caldeiras geradoras de vapor existentes na fábrica, no município de São Gonçalo. **Decisão:** Licença aprovada conforme considerações da equipe técnica da Gerência de Licenciamento de Risco Ambiental e Áreas Contaminadas (GERLRAC). **II. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ela e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Guerra Peixoto dos Santos, Diretora Adjunta**, em 11/06/2026, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fellipe de Siqueira Jaccoud, Diretor**, em 11/06/2026, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ester Caetano Vianna de Mello Oliveira, Diretora**, em 11/06/2026, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natália Rodrigues Gomes, Diretora**, em 12/06/2026, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Vieira Zani, Diretora de Licenciamento Ambiental**, em 12/06/2026, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Assunção Alves Brito dos Santos, Diretora Vice-Presidente**, em 15/06/2026, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Edson Falcão de Farias Júnior, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental**, em 15/06/2026, às 23:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Kishida Bochner, Diretora**, em 17/06/2026, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denise Marçal Rambaldi, Presidente**, em 19/06/2026, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **133906047** e o código CRC **69691BAA**.

Referência: Processo nº SEI-070002/000715/2026

SEI nº 133906047